



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO N° 44925/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos específicos de musicalização para Banda/Coral/Camerata de Violões e Teatro.

Face ao pedido de esclarecimentos interposto por **ESPAÇOD CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL CULT. E EMPRES. LTDA - ME** e manifestação do Departamento Jurídico, ficam esclarecidos os seguintes questionamentos, sendo:

- 1) **No item 6 – Documentação para habilitação (Envelope); Sub-item g.2) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; (súmula 14 do TCE/SP. Quais equipamentos e aparelhamento a que se refere?**

R: Trata-se de modelo padronizado disponibilizado em súmula pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não havendo nesse caso necessidade de apresentação de equipamentos e aparelhamento, mas somente pessoa técnico adequado e disponível para a realização dos serviços objeto da licitação.

- 2) **Cláusula Terceira – Parágrafo único: O preço referido no caput, além de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas com transporte, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA (...) No preço além da mão-de-obra: Materiais e todos os equipamentos, despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança. Para onde será o transporte, quais seguros e quais equipamentos?**

R: Todos os materiais necessários à realização dos serviços, como manuais e partituras deverão ser fornecidas pela Contratada. O transporte dos prestadores de serviço e sua locomoção e eventuais seguros se forem necessários serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando a resposta dos equipamentos à anteriormente efetuada.

- 3) **Cláusula Sétima: Alínea D: A Contratada se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia do seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato. Qual a despesa de combustível? Qual a despesa com transporte? Qual a alimentação e qual a estadia?**

R: Trata-se novamente de afirmação deste órgão licitante, que em caso da empresa declarada vencedora do certame, venha a ter despesas com combustível para transporte de eventuais servidores, locomoção destes até o local de prestação de serviços, alimentação destes e eventuais estadias serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- 4) **Cláusula Sétima: alínea G: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários. Esta obrigatoriedade não consta no corpo do edital e também no ANEXO I (Termo de Referência do objeto). Neste caso cooperativas não poderão participar da licitação?**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



R: Conforme Parecer Jurídico expedido e matérias constantes no TC-006158.989.15-2 a futura contratada deverá apresentar além das CTPS de cada servidor, os extratos mensais do FGTS dos mesmos.

- 5) **Com o valor orçado pela Administração para a Execução do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, torna-se inviável a empresa Contratada assumir todas as responsabilidades?**

R: O valor orçado pela Administração foi obtido com empresa devidamente cadastrada nesta municipalidade e faz parte dos autos do procedimento licitatório.

- 6) **No caso de apresentação de Banda fora do Município de Cajati/SP, onde demanda várias horas com deslocamentos, transportes, etc., a empresa contratada ainda terá despesas com Adicional Noturno?**

R: Conforme cláusula sétima, letra a da minuta do futuro contrato: *A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos (zelo) e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.*

Salientamos que a data de abertura do procedimento fica inalterada

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br.

Cajati, 24 de maio de 2016.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

